

A AUTORIDADE SUPERIOR ATRAVÉS DO PREGOEIRO DA BADESUL DESENVOLVIMENTO
S.A – AGENCIA DE FOMENTO/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

MACIEL ASSESSORES S/S, CNPJ 11.880.336/0001-02, com sede na Av. Bastian, 366, Menino Deus, Porto Alegre/RS, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, o que faz pelos seguintes fatos e fundamentos:

Trata-se de licitação modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de serviços de implementação de processos e instrumentos em atendimento ao arcabouço regulatório acerca da Gestão da Continuidade de Negócios, contemplando questões de negócios, jurídicas e tecnológica.

A peticionante foi desclassificada por supostamente já realizar serviço de auditoria independente para o Badesul.

Ocorre que trata-se de um equívoco pois a Maciel Assessores não possui contrato com o Badesul e tratam-se de serviços diversos conforme será demonstrado.

DA AUDITORIA INDEPENDENTE – DO ERRO SOBRE A PESSOA

Como fator decisivo para a desclassificação da peticionante ficou registrado que existiria um contrato para a auditoria das demonstrações contábeis.

Ocorre que referido contrato NÃO foi realizado com a peticionante e sim com a Maciel Auditores S/S (atual Russell Bedford Brasil).

Trata-se de empresas diferente, com sócios distintos, com endereço diverso e com escopo totalmente diferenciado, vejamos:

Maciel Assessores S/S – participante deste certame:

A informação sobre o porte que consta neste comprovante e a declarada pelo contribuinte

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.880.336/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2010
NOME EMPRESARIAL MACIEL ASSESSORES S/S LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO MACIEL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		

CNPJ:	11.880.336/0001-02
NOME EMPRESARIAL:	MACIEL ASSESSORES S/S LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$700.000,00 (Setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da

Nome/Nome Empresarial:	EVERALDO SELAU SCANDOLARA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	WILLIAN IRIBARREN REINALDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Russell Bedford Brasil Auditores Independentes (antiga Maciel Auditores S/S):

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.098.174/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2010
NOME EMPRESARIAL RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) .		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		

NOME EMPRESARIAL:	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.700.000,00 (Hum milhão, setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte

Nome/Nome Empresarial:	ROGER MACIEL DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUCIANO GOMES DOS SANTOS
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	DENNIS PAVIA VILLALVA
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	SHAILA SANTOS DA SILVA
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Portanto, requer a revisão da desclassificação uma vez que a Maciel Assessores não detém nenhum contrato com o Badesul.

DA COMPATIBILIDADE DOS OBJETOS DOS CERTAMES

Em que pese o argumento da desclassificação já ter sido enfrentado e ter ficado clara o erro quanto a pessoa, torna-se necessário destacar a diferença dos objetos e consequentemente os serviços que serão realizado para o Badesul dos serviços de auditoria contábil.

O contrato entre o Badesul e a Russell Bedford Brasil possui com objeto a auditoria das demonstrações contábeis. Já o presente edital possui escopo corporativo, com a implementação das diretrizes estabelecidas pela lei 13.709/18 (LGPD)

A auditoria contábil não realiza qualquer tipo de análise quanto ao serviço de LGPD e vice-versa para ocorrer incompatibilidade.

A incompatibilidade ocorre apenas quando a auditoria necessita realizar a revisão de forma direta, pois, de forma óbvia, não existe independência se a mesma pessoa cria e revisa. Todavia, reforce-se, não é o caso dos autos, pois não ocorrerá revisão da auditoria contábil no sistema de proteção de dados a ser criado.

Portanto, mesmo que a Maciel Assessores fosse a mesma empresa que está realizando a auditoria contábil, não haveria incompatibilidade pois não há previsão de revisão do serviço de LGPD pela auditoria.

DOS PEDIDOS

Ante ao exposto requer a reversão da desclassificação uma vez que a Maciel Assessores não está realizando qualquer serviço para o Badesul bem como não há incompatibilidade entre os escopos.

Porto alegre/RS, 05 de fevereiro de 2020.



Everaldo Selau Scandolara
CRC/RS – 056618/O-2
Sócio Administrador



1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 1 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA.

MACIEL ASSESSORES S/S LTDA
GRUPO MACIEL
12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.880.336/0001-02

EVERALDO SELAU SCANDOLARA, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 06/06/1970, inscrito no CPF nº 664.543.449-91 e no RG nº 1980150, com inscrição no CRC RS-056618/O-2, residente e domiciliado na Rua Novo Hamburgo, nº 50, Bairro Porã, na cidade de Cachoeirinha/RS, CEP: 94.935-450 e **WILLIAN IRIBARREN REINALDO**, brasileiro, advogado, solteiro, nascido em 04/02/1989, natural de Rio Pardo/RS, portador da cédula de identidade sob nº 7074020061, expedida pela SSP-RS em 01/07/2008 e CPF 012.695.780-06, residente e domiciliado Rua Tenente Ary Tarrago, nº 1680, Torre A, apto. 407, bairro Alto Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 91.410-400, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada "**MACIEL ASSESSORES S/S LTDA**", com inscrição no 1º Registro de Títulos e Documentos sob Livro A - 171, folhas 251 V., Nº 84368, em 21/08/2013 e alterações posteriores, com sede na Av. Bastian, nº 366, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.130-020, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito promover a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL** mediante as seguintes cláusulas:

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula primeira - INCLUSÃO DE ÁREAS DE ATUAÇÃO NO OBJETO SOCIAL

A cláusula DO OBJETO SOCIAL passará a ter a seguinte previsão:

"A sociedade tem como objeto social: Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria, Perícia, Fiscalização, Assessoria, Consultoria, Gerenciamento, Estudos Técnicos, nas áreas da Engenharia, Arquitetura, Contabilidade, Atuária, Economia, Medicina, Administração, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Social; Reavaliação e Inventário de Ativo Imobilizado; Laudos de avaliação de bens imóveis; Prestação de serviços de engenharia em Planejamento, projeto, fiscalização e gerenciamento de obras de engenharia civil e sanitária; Estudos, Projetos, Planos, Consultoria e Assistência nas áreas de engenharia e urbanismo; Engenharia Consultiva de forma geral; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Cursos Preparatórios e Atividades de Ensino em Geral; Serviços de Escritório e Apoio Administrativo, não sendo prestado nenhum tipo de serviços e assessoria jurídica."

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

MACIEL ASSESSORES S/S LTDA
GRUPO MACIEL
12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ11.880.336/0001-02

EVERALDO SELAU SCANDOLARA, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 06/06/1970, inscrito no CPF nº 664.543.449-91 e no RG nº 1980150, com inscrição no CRC RS-056618/O-2, residente e domiciliado na Rua Novo Hamburgo, nº 50, Bairro Ponta Porã, Cachoeirinha/RS, CEP 94935-450, 0 e **WILLIAN IRIBARREN REINALDO**, brasileiro, advogado, solteiro, nascido em 04/02/1989, natural de Rio Pardo/RS, portador da cédula de identidade sob nº 7074020061, expedida pela SSP-RS em 01/07/2008 e CPF 012.695.780-06, residente e domiciliado Rua tenente Ary Tarrago, nº 1680, Torre A, apto 407, bairro Alto Petrópolis, CEP 91410-400, Porto Alegre/RS, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada "**MACIEL ASSESSORES S/S LTDA**", com inscrição no 1º Registro de Títulos e Documentos sob Livro A - 171, folhas 251 V., Nº 84368, em 21/08/2013 e alterações posteriores, com sede na Av. Bastian, nº 366, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.130-020, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, consolidar o Contrato Social, em conformidade com a lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e nas omissões ou por legislação específica que rege essa forma societária, na forma e condições a seguir:

1744112



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 89713107191154550796-2; Data: 31/07/2019 12:01:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW10658-5LPD;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 2 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA.

Cláusula Primeira – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade simples limitada se denominará **Maciel Assessores S/S LTDA**, com nome fantasia **Grupo Maciel®**.

Cláusula Segunda – DA MATRIZ

A sociedade terá sede e domicílio na na Av. Bastian , nº 366, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.130-020.

Parágrafo único: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação dos sócios através de alteração contratual.

Cláusula Terceira – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria, Perícia, Fiscalização, Assessoria, Consultoria, Gerenciamento, Estudos Técnicos, nas áreas da Engenharia, Arquitetura, Contabilidade, Atuária, Economia, Medicina, Administração, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Social; Reavaliação e Inventário de Ativo Imobilizado; Laudos de avaliação de bens imóveis; Prestação de serviços de engenharia em Planejamento, projeto, fiscalização e gerenciamento de obras de engenharia civil e sanitária; Estudos, Projetos, Planos, Consultoria e Assistência nas áreas de engenharia e urbanismo; Engenharia Consultiva de forma geral; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Cursos Preparatórios e Atividades de Ensino em Geral; Serviços de Escritório e Apoio Administrativo, não sendo prestado nenhum tipo de serviços e assessoria jurídica.

Cláusula Quarta–DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
EVERALDO SELAU SCANDOLARA	357.000	357.000,00	51,00
WILLIAN IRIBARREN REINALDO	343.000	343.000,00	49,00
Total	700.000	700.000,00	100,00

Cláusula Quinta – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se colocadas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou as atividades em 15 de abril de 2010, seu prazo de duração é indeterminado. Encerra-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Sétima – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO

A sociedade será administrada em conjunto ou separado pelos sócios EVERALDO SELAU SCANDOLARA e WILLIAN IRIBARREN REINALDO, já qualificados no preâmbulo do presente instrumento de contrato social, competindo-lhes amplos poderes para bem administrar os negócios da empresa, respondendo ambos por todos os atos ou fatos a eles imputados e representando-a judicial ou extra-judicialmente em conjunto ou separadamente, sendo-lhes vedado, no entanto, o uso de seus nomes em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos sócios ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, prestar fianças, avais e endossos, conforme preceituam os artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, Código Civil/2002.

Parágrafo Primeiro - A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão de autorização da maioria representativa do capital social.

Parágrafo Segundo - A sociedade não terá conselho fiscal.

1744112



2

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 89713107191154550796-3; Data: 31/07/2019 12:01:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW10657-QPOM;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 3 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA.

Parágrafo Terceiro - O contrato é reformável, inclusive no tocante a administração.

Parágrafo Quarto – Para fins de representação e legitimidade, os sócios podem assinar individualmente, sem necessidade de subscrever em conjunto quaisquer documentos, desde que de acordo com as determinações expressas no caput. Outrossim, podem ser assinados individualmente aqueles documentos vinculados a processos licitatórios, documentos bancários, contratos, procurações, relatórios, entre outros inerentes a atividade social.

Cláusula Oitava – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução de todos os serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, caberá aos sócios em conjunto, salvo os serviços contábeis, onde o sócio EVERALDO SELAU SCANDOLARA, CRC RS-056618/O-2, responderá exclusivamente pelos serviços previstos no artigo 25, do Dec.-Lei nº 9.295/46.

Parágrafo único - Constituído procurador, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao CRC/RS.

Cláusula Nona – DO PRÓ- LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes. Os sócios poderão, em qualquer dia do ano letivo, desde que haja disponibilidade e observando a legislação e, vigor, retirar lucros apurados contabilmente proporcionais as suas quotas de participação no capital social.

Cláusula Décima – DO BALANÇO PATRIMONIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos; cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A sociedade responsabilizar-se-á pela reparação de dano que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional. A responsabilidade dos sócios é de acordo com a lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052, do C.C/2002.

Cláusula Décima Segunda – DAS DELIBERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos quatro primeiros meses seguintes do exercício social, os sócios em comum acordo marcarão uma data para reunião onde deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso. A convocação desta reunião será feita através de comunicado interno, assinado pelos sócios, onde constarão local, dia e hora da mesma, bem como os assuntos tratados nesta reunião será lavrada uma ata em duas vias, sendo a primeira via encaminhada para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e a segunda via com o protocolo deste, será arquivada na sede da empresa, ficando assim dispensada da lavratura do livro de atas.

Cláusula Décima Terceira – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

1744112



2 3

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 89713107191154550796-4; Data: 31/07/2019 12:01:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW10656-L9CB;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 4 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA.

Cláusula Décima Quarta – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A pessoa jurídica estará extinta com a dissolução por meio do consenso unânime dos sócios ou através de deliberação por maioria absoluta de votos, como dispõe o artigo 1.033, II e III do Código Civil de 2.002. Ocorrida à dissolução da sociedade, cumpre aos administradores nomear um liquidante, no tocante ao que se refere o artigo 1.036 do Código Civil de 2.002.

Cláusula Décima Quinta – DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelos dispositivos da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Porto Alegre/RS, 24 de junho de 2019.



WILLIAN IRIBARREN REINALDO
Sócio RG 7074020061 SSP/RS



EVERALDO SELAU SCANDOLARA
Sócio RG 1980150 SSP/RS



Luis Felipe Barros
OAB/RS 65.230

Testemunhas:



Yan Soares Lemos
RG 3115559415 SSP/RS



Diego de Lara Capelão
RG 4118569451 SSP/RS

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-130 - Fone/Fax: (51) 3223-5226
JACYFRANCO MOREIRA DIAS - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de **EVERALDO SELAU SCANDOLARA; WILLIAN IRIBARREN REINALDO e LUIS FELIPE CANTO BARROS** Dou fé

0455.01.1800002 28271 a 28273
Porto Alegre, 25 de junho de 2019
Em Testemunha da Verdade
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 21,80 + Selo digital R\$ 4,20 - 08:59:43
1880428-37425 136

C9561015

1744112



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 89713107191154550796-5; Data: 31/07/2019 12:01:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW10655-MD6L;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Gen. Câmara, 385 - Centro - CEP 90010-230 - Fone/Fax: (51) 3211-5224
JACY FRANCO MOREIRA IBELAS - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de DIEGO DE LARA CAPELÃO Dou fé: 0455.01.1900002.56248
Porto Alegre, 22 de julho de 2019
Em Testemunho da Verdade
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 7,20 + Selo digital R\$ 1,40 - 18:12:21
1886753-31103 179

C9734855

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Gen. Câmara, 385 - Centro - CEP 90010-230 - Fone/Fax: (51) 3211-5224
JACY FRANCO MOREIRA IBELAS - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de YAN SOARES DE LEMOS Dou fé: 0455.01.1900002.54050
Porto Alegre, 18 de julho de 2019
Em Testemunho da Verdade
Jonathan Lopes Moreira - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 7,20 + Selo digital R\$ 1,40 - 18:15:13
1886759-33002 136

C9679795

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE
Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Pêrsio Brinckmann Filho



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração contratual da sociedade simples denominada "MACIEL ASSESSORES S/S LTDA - ME", no Livro A-257, sob Nº de ordem 108067, às Fls. 147 V, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 29 de julho de 2019.

André Luis Kuser Registrador Substituto

Total: R\$242,90 + R\$20,70 = R\$263,60
Certidão PJ (5 pgs): R\$89,00 (0449.04.1700003.34748 a 34749 = R\$6,60)
Exame documentos: R\$41,20 (0449.04.1700003.34746 = R\$3,30)
Averbação PJ c/ fins econômicos: R\$81,90 (0449.04.1700003.34747 = R\$3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$11,20 (0449.02.0800007.28363 = R\$1,90)
Processamento eletrônico: R\$14,70 (0449.01.1900001.03507 a 3508, 3510 = R\$4,20)
Conf. Documento Público: R\$4,90 (0449.01.1900001.03509 = R\$1,40)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MACIEL ASSESSORES S/S LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MACIEL ASSESSORES S/S LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/07/2019 12:02:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MACIEL ASSESSORES S/S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1311987

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/07/2020 12:01:26 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 89713107191154550796-1 a 89713107191154550796-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7233b830ddbc6fda68b7e5d29bd7df0b8bead7fb547784ffb9c148073795fe166e839dd93911f945cd02c9b15da2
3db03b50b886b2e2990425dff9b3d64fcab8

